



Políticas Públicas para Operacionalizar o CAR

O QUE É O CAR

O Cadastro Ambiental Rural - CAR, é o registro público eletrônico de âmbito nacional, **obrigatório para todos os imóveis rurais**, com a finalidade de integrar as informações ambientais das propriedades e posses rurais, compondo **base de dados** para controle, monitoramento, planejamento ambiental e econômico e combate ao desmatamento.

Origens do CAR

- 1999: Mato Grosso, Sistema de Licenciamento Ambiental de Propriedades Rurais – SLAPR, implementado por meio do MMA e PPG7;
- 2005/2006: Pró-Legal, em GO (IBAMA);
- Iniciativas de programas estaduais: MT, PA, RO, AC e outros;
- 2009: Programa Mais Ambiente (Decreto nº 7.029).

- Instituído como **Política Nacional** pela Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012, “Novo” Código Florestal,
- Regulamentado pelo Decreto nº 7.830, de 17 de outubro de 2012, que criou o Sistema de Cadastro Ambiental Rural – SICAR, para integração das informações.
- Aguardando Instrução normativa detalhando requisitos técnicos do CAR e início do prazo para inscrição.

- Prazo de 1 ano, prorrogável por mais 1, p/ inscrição no CAR, contado a partir de sua implantação (art. 29, § 3º).
- A partir de 28 de maio de 2017, obrigatório CAR para acesso ao crédito agrícola (art. 78-A)

- Procedimento simplificado e gratuito para imóveis com até 4 módulos fiscais. (art. 53 e 55)
- Poder público deverá prestar apoio técnico e jurídico para imóveis de:
 - Até 4 módulos (atividades agrossilvopastoris);
 - Assentamentos de Reforma Agrária e Terras indígenas demarcadas;
 - Áreas tituladas de povos e comunidades tradicionais que façam uso coletivo do seu território.

Natureza declaratória: responsabilidade do declarante pelas informações e sua atualização (art. 6º)

- ✓ Identificação do proprietário/posseiro;
- ✓ Dados do imóvel;
- ✓ Geolocalização do imóvel:
 - Perímetro do imóvel rural;
 - áreas de interesse social e de utilidade pública;
 - áreas com remanescentes de vegetação nativa;
 - APP e área de Reserva Legal;
 - áreas de uso restrito, áreas consolidadas.

Produtores rurais

- Planejamento do imóvel rural
- Comprovar regularidade ambiental
- Segurança jurídica
- Manutenção do acesso a crédito (Bônus)
- Acesso aos programas de regularização ambiental
- Suspensão de sanções
- Manter ou conquistar certificações de mercado

Órgãos ambientais

- Distinguir entre desmatamento legal e ilegal
- Facilitar monitoramento e o combate ao desmatamento
- Apoiar o licenciamento
- Instrumento para o planejamento de políticas
- Melhorar a gestão ambiental no âmbito rural

Inscrição será realizada preferencialmente nos **Estados e Municípios**.



Fonte: <http://secom.to.gov.br/noticia/2011/4/14/>

- Acordos de Cooperação Técnica com todos os Estados
- Disponibilização de sistema eletrônico de Cadastramento para os estados;
- Disponibilização de imagens de satélite de alta resolução com cobertura de todo o país;
- Apoio para os estados captarem recursos;
- Capacitação;

Acordos de Cooperação técnica com órgãos públicos e Instituições e entidades Parceiras

- ✓ Acordos firmados com todos os governos estaduais e com órgãos públicos federais (MDA, MAPA, MPOG, MDS, Banco do Brasil, entre outros)
- ✓ Com entidades do setor rural, como a ABIOVE, CONTAG, OCB, CNA, FETRAF, entre outros.

Objetivo: apoio técnico, capacitação de facilitadores para apoiar a inscrição, mobilização e divulgação.

Estados que utilizarão Sistema Próprio de Cadastramento:

- Bahia,
- Espírito Santo,
- Mato Grosso do sul,
- Minas Gerais,
- **Pará,**
- Rondônia,
- São Paulo e
- Tocantins.

Cadastro será realizado off-line com posterior envio das informações via internet.



The screenshot shows the SICAR registration interface. At the top, there is a blue header with 'Acesso à Informação' and 'BRASIL'. Below this is the CAR logo and 'CADASTRO AMBIENTAL RURAL'. A 'AJUDA ?' button is visible in the top right. The main heading is 'SISTEMA NACIONAL DE CADASTRO AMBIENTAL RURAL'. A central box titled 'Escolha o estado do imóvel rural:' contains a grid of state flags and abbreviations: AC, AL, AM, AP, BA, CE, DF, ES, GO, MA, MG, MS, MT, PA, PB, PE, PI, PR, RJ, RN, RO, RR, RS, SC, SE, SP, TO. To the right, a text box titled 'Cadastro Ambiental Rural' explains that it is an electronic register for rural properties, mandatory for all, and used for environmental control and monitoring. It mentions the creation by Law 12,651/2012 and its role in the SINIMA system. At the bottom of the screenshot, there are logos for IBAMA, Ministério do Meio Ambiente, and GOVERNO FEDERAL BRASIL, along with the text 'Sicar - Sistema Nacional de Cadastro A'.

CADASTRAR IMÓVEL RURAL



Novo Imóvel Rural

Cadastrante > Imóvel > Domínio > Documentação > Geo > Informações

Dados do cadastrante

CPF :

Data de Nascimento :



Nome :

Nome da Mãe :

Novo Imóvel Rural

Cadastrante > Imóvel > Domínio > Documentação > Geo > Informações

Dados do Imóvel

Nome do Imóvel [?]:

UF [?]:

Município [?]:

CEP:

 Descrição de Acesso [?]:

Zona de Localização [?]:

Rural Urbana

Dados de Contato do Imóvel

Endereço/Logradouro de Correspondência [?]:

Número:

Complemento:

Bairro [?]:

CEP [?]:

UF [?]:

Município [?]:

E-mail de contato:

Telefone de contato:

Novo Imóvel Rural

Cadastrante > Imóvel > Domínio > Documentação > Geo > Informações

Dados do Domínio

Escolha uma forma de incluir proprietários*

Preencher os dados Importar por arquivo CSV

Proprietário ou Possuidor*

Pessoa Física Pessoa Jurídica

CPF *:

Data de Nascimento *:

Nome *:

Nome da Mãe *:

Cancelar

Adicionar

Dominios Adicionados

Tipo	CPF/CNPJ	Nome/Nome Fantasia	Ações
Pessoa Física	091.960.346-70	Regina Ribeiro Lara	 

Novo Imóvel Rural

Cadastrante > Imóvel > Domínio > Documentação > Geo > Informações

Dados do Documento

Propriedade ou Posse *:

Propriedade Posse

Nome da Posse *:

Fazenda Recando Feliz

Área (ha) *:

54

Tipo de Documento *:

Autorização de Ocupação

Emissor do documento *:

José de Paula

Data do documento *:

04/09/2013

Possuidores *:

Rosa Adelina

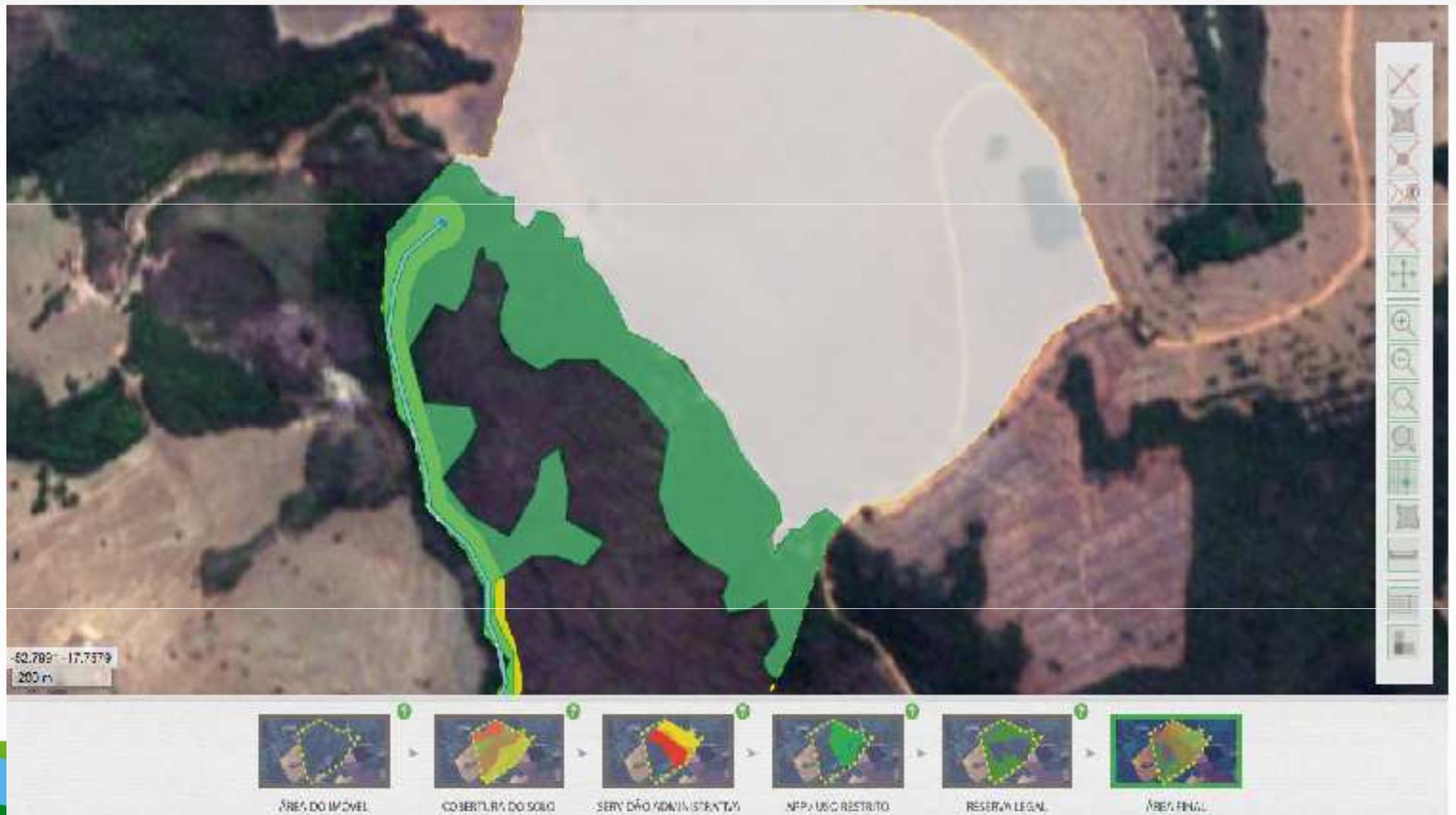
Rosa Adelina

Cancelar

Alterar

Documentos Adicionados

Tipo	Nome	Área (ha)	Ações
Posse	Fazenda Recando Feliz	54,00	 
Posse	Fazenda Recanto	17,00	 
Área Total do Imóvel (ha): 71,00			



Novo Imóvel Rural

Cadastrante > Imóvel > Domínio > Documentação > Geo > Informações

Informações do Imóvel

- Sim Não
Deseja aderir ao Programa de Regularização Ambiental - PRA, caso o imóvel rural possua (uma das situações a seguir, ocorrida até 22 de julho de 2008): necessidade de recomposição de áreas de APP e de uso restrito; déficit referente a Reserva Legal; autuação? *
- Sim Não
O imóvel rural possui área com déficit de vegetação nativa para fins de cumprimento da Reserva Legal? *
- Sim Não
Existe Termo de Ajuste de Conduta (TAC) aprovado referente à regularização de APP, Reserva Legal ou área de uso restrito? *
- Sim Não
Existe Programa de Recuperação de Áreas Degradadas (PRAD) ou outro documento aprovado referente à regularização de APP, Reserva Legal ou área de uso restrito? *
- Sim Não
Existem autuações emitidas até 22 de julho de 2008, referentes a APP, Reserva Legal ou área de uso restrito do imóvel? *

▶ Existe Reserva Particular do Patrimônio Natural - RPPN - no interior do imóvel rural? *

Sim Não

▶ Possui cota de reserva florestal - CRF? *

Sim Não

▶ Imóvel rural possui Reserva Legal averbada? *

Sim Não

▶ A Reserva Legal do imóvel rural está submetida à legislação de que período? *

25/07/1996 a 10/12/1997 - MP nº 1.511-1, 25 de julho de 1996



▶ Imóvel rural agrupado após 22 de julho de 2008? *

Sim Não

▶ Imóvel rural desmembrado após 22 de julho de 2008? *

Sim Não

Após a finalização do cadastro e envio ao Sistema Nacional (SICAR), será emitido um recibo que servirá como comprovante de inscrição e garantirá a manutenção do crédito agrícola e demais direitos e benefícios.

Caso hajam passivos ambientais referentes a APP e RL, o proprietário ou possuidor poderá aderir ao Programa de Regularização Ambiental.

A Lei nº 12.651/2012 permite a exploração econômica com espécies exóticas, em até 50% da área, na recuperação da área de reserva legal (art. 66),

desde que não descaracterize a cobertura vegetal e não prejudique a conservação da vegetação nativa da área (art. 22)



Fonte: <http://www.grupopolifer.com.br/index.php?link=recomposicaoReservaLegal.html>

OBRIGADO!

Departamento de Desenvolvimento Rural Sustentável
Ministério do Meio Ambiente

tel.(61) 2028-1901/1902
drs@mma.gov.br